



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

GUARIBA  
"Cidade Primavera"

## PROCURADORIA JURÍDICA

**Requerente: Presidência da Câmara Municipal**

**Assunto: denúncia anônima.**

### PARECER

Foi recebida pela Câmara Municipal denúncia anônima acerca da contratação do funcionário André Luís Estevam em cargo em comissão, sobre possível irregularidade e enquadramento nas penas da Lei de Improbidade Administrativa.

Preliminarmente, ressalva que a questão já foi devidamente apreciada pela Câmara Municipal no início de 2017, sendo inclusive encaminhado Ofício ao Ministério Público, protocolado sob número 02/2017.

Vale ressaltar que o pedido não merece maiores análises haja vista que foi feito sob a condição de anonimato vedada pela Constituição Federal nos termos do artigo 5º, inciso IV, além de não ter sido juntado qualquer documento novo com relação aos fatos já apreciados.

Entendo ser caso de arquivamento, conforme já exposto, e visto que para maiores apreciações do pedido não há nem mesmo remetente para encaminharmos a devida resposta ou solicitarmos complementação do requerimento com possíveis novos documentos.

*"Trabalho, transparência e compromisso com você!"*



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA<sup>2</sup>


ESTADO DE SÃO PAULO

GUARIBA  
"Cidade Primavera"

Assim sendo, esta **Procuradoria Jurídica** com base nos amparos legais *supramencionados*, opina pelo arquivamento; ressalvando a natureza opinativa do Parecer, cabendo aos nobres *Edis* sua apreciação política e viabilização administrativa.

S.M.J, este é o Parecer.

Guariba, 17 de Setembro de 2020.

  
**MICHELLE ALVES VERDE AGNELI**  
Procuradora Jurídica

*"Trabalho, transparência e compromisso com você!"*